



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2024

Pregão Eletrônico nº 15/2024
Processo nº 924/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS) COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRÉS/SP E A EMPRESA MARCOS ROBERTO PROSPERO - ME.

Aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRÉS/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.310.793/0001-01, sediada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO BATISTA PIRES, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 18.395.994-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº 058.725.528-58, doravante designada simplesmente PREFEITURA, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 108/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, **RESOLVE** registrar os preços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS)**, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada DETENTORA, cuja proposta foi classificada.

1 - ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2 - REGISTROS FORMALIZADOS

2.1A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS), cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



3.1 Conforme consta no ANEXO C, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3 Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 Caberá ao PREGOEIRO responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4 - VIGÊNCIA DA ARP

4.1 A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



5.2 Poderá haver, a critério da Entidade Gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre as Entidades Participantes, ou entre estes e a Entidade Gerenciadora, nos termos do Decreto Municipal nº 108/2024, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Sagres/SP e na página eletrônica oficial do Município de Sagres/SP.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 e seus anexos.

6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

- a deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- b der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
- c der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
- e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- g praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



d Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.7Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Prefeitura;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11 A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



7.12 A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.14 Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.10 GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
- e conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- f propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



- a tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- c respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;
- i manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Sagres/SP.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.sagres.sp.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM do objeto registrado.

12.3 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígdas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



13.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 108/2024;
- b por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 108/2024.

15.2 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Sagres/SP, 27 de Dezembro de 2024.

ASSINAM

Prefeitura Municipal De Sagres/SP
ROBERTO BATISTA PIRES
Prefeito

Marcos Roberto Prospero - ME
MARCOS ROBERTO PROSPERO
Sócio Proprietário

GESTOR

FISCAL

Valmir Cotrim Batista
CPF: 058.711.598-00
Matricula Nº 31

Luiz André De Oliveira
Coordenador de Esporte e Cultura
Matricula nº 4401

TESTEMUNHAS

Maria Aparecida da Silva Pontelli
CPF: 004.943.338-55
Matricula Nº 201

Eleny Pereira Reinaldo Piva
CPF: 256.685.478-50
Matricula Nº 6253



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



ANEXO A

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	DIÁRIA	25	<p>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 24 LINE ARRAY DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MÍNIMO 02 ALTO-FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400 WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1,5 POLEGADAS COM 100 WATS RMS ACOPLADAS A GUIA DE ONDAS.</p> <p>PREFERÊNCIA LS ÁUDIO. 16 SUBGRAVES DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MÍNIMO 02 ALTO-FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200 WATS RMS. PREFERÊNCIA LS ÁUDIO.</p> <p>AMPLIFICADORES: 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 11.200 WATS ARMS, 06 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MÍNIMO 3600 WATS RMS.</p> <p>01 MESA DE SOM DIGITAL DIGI DESIGN MIX RACK OU SIMILAR CONTENDO 56 CANAIS, 32 SAÍDAS XLR SUB GRUPOS E 24 AUXILIARES, 8 MATRIX 8 PQMIX, PACOTE PLUGINS WAVES DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 3 ENTRADAS E 06 SAÍDAS OPERANDO EM 96K. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAÍDAS (STAND BY) 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAÍDAS 127 VOLTS 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS DIVERSAS E ATUALIZADAS DE APRESENTAÇÕES. 01 MULTICABO ESPLITADO MÍNIMO 56 VIAS COM NO MÍNIMO 100 METROS PARA O PA E 10 METROS PARA O MONITOR, 01 MULTICABO MÍNIMO 06 VIAS PARA VOLTA DE SINAL DO PA.</p> <p>04 TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 12 METROS.</p> <p>02 BUMPERS PARA SUSTENTAR E REGULAR O ÂNGULO DO P.A 01 TÉCNICO DE P.A. OBS: O P.A DEVE SER ALINHADO ATRAVÉS DE SOFTWARE INDICADO PELO FABRICANTE E DEVE PROPORCIONAR NO MÍNIMO 115 DECIBÉIS (CURVA A) A 30 METROS DO PALCO, NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS DE P.A CASEIROS (SEM MARCA), DE FABRICANTES DESCONHECIDOS, SISTEMAS PARA RETORNOS DE PALCO COM SIDE FILL ESTÉRIO COM PROCESSAMENTO DIGITAL CONTENDO: 04 CAIXAS DE DEFINIÇÃO KF850 E 03 VIAS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS COM 400 WATS RMS, 01 ALTO-FALANTE DE 10 POLEGADAS COM 300 WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 02 POLEGADAS COM 100 WATS RMS, PARA SIDE FILL. 04 SUBGRAVES COM NO MÍNIMO 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800 WATS RMS, PARA SIDE FILL AMPLIFICADORES SIDE: 01 AMPLIFICADOR PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 5000 WATS RMS, 02 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MÍNIMO 3000 WATS RMS, 02 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM</p>	17.350,00	433.750,00



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



		<p>NO MÍNIMO 1000 WATS RMS, 06 RETORNOS SM 400 CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM 400 WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 02 POLEGADAS COM 100 WATS RMS. 02 SUBS PARA BATERIA COM NO MÍNIMO 01 AUTO FALANTE DE 18 POLEGADAS COM 600 WATS RMS. AMPLIFICADORES RETORNOS: 04 AMPLIFICADORES COM NO MÍNIMO 3000 RMS, 02 PROCESSADORES DIGITAIS DE MARCA CONHECIDA COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS. 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADORES COM FONES DE MARCA CONHECIDA. 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D RH OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 48 CANAIS E 24 AUXILIARES. 08 SAÍDAS MATRIX. 02 SAÍDAS STEREO 4 CANAIS ENTRADA STEREO E 4 CANAIS DE EFEITOS, OU CONFORME RIDER TÉCNICO DAS BANDAS. 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAÍDAS 127 VOLTS, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA MARCA SHURE, SENNEHEISER, SUPERLUX OU AKG. 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA MARCA SHURE, SENNEHEISER, SUPERLUZ OU AKG. 12 MICROFONES PARA VOZES SM 58 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA MARCA SHURE, SENNEHEISER OU AKG. 02 MICROFONES SEM FIO SM 57 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA MARCAS SHURE, SENNEHEISER OU AKG. 20 DIRECT BOX EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO . 100 CABOS XLR COM CONECTORES (NEUTRIK, AMPHENOL OU SWITCHCRAFT) EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE VÁRIOS TAMANHOS. 30 PEDESTAIS DE MICROFONE MARCARMV OU SIMILAR. 04 SUB SNAKE DE 12 VIAS COM CONECTORES IMPORTADOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. 01 CORPO DE BATERIA IMPORTADA DE MARCA CONHECIDA COM 04 PEÇAS. 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA IMPORTADA DE MÍNIMO 80 WATS RMS. 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADORA HARTKE OU GK 800. MÍNIMO 400 WATS RMS, COM 01 CAIXA, 04 AUTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA 02 AUTO-FALANTES DE 15 POLEGADAS, IMPORTADAS DE MARCA HARTKE OU GK. 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS DE ALUMÍNIO 2X1 METROS ENCARPETADOS COM PÉS REGULAGEM DE ALTURA DE 40 CM. PARA 60 CM. 01 MAIN POWER PARA SOM COOM TRAF0 DE 5000 WATS COM 05 AJUSTES DE TENSÃO PENTACUSTICAS E CONECTORES MODELO STECK, ATERRADOS COM NO MÍNIMO 01 ASTE DE COBRE DE 03 METROS. 01 CABO DE ENERGIA MÍNIMO3 X16MM COM 50 METROS, 01 TÉCNICO DE MONITOR, ILUMINAÇÃO: 01 GRIDE DE TRELISSA DE ALUMINIO 30 E TETO P50 12X10X6 METROS FXLXA COM 4 PASSADA(TRAVESSA NO MEIO DO GRIDE) COM 06 PÉS DE SUSTENTAÇÃO 06 SLEVES, 06 PAL DE CARGA, 06 BASES, 06 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MINIMO 6 METROS. 01 TRAVE DE</p>	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –

Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113

e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



			<p>TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 COM 06 METROS DE ALTURA E 10 DE COMPRIMENTO DE P50, 02 SLEVES, 02 PAL DE CARGA, 02 BASES, 02 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 06 METROS, 24 MOVING HEAD BEAM 300, 24 CANHÕES PAR 64 FOCO 05 COM GELATINA ROSCO 61, 08 STROBO ATOMIC LED OU LÂMPADA, 36 CANHÕES PAR 64 LED RGBW A 54X3W, 24 ACL PAR 56 FOCO 1, 01 RACK DIMER 36 CANAIS COM CHAVE REVERSORA 220/380V E 01 PRO POWER 12 CANAIS, 02 SPLITER DMX 2X8 SAÍDAS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL DMX A VOLITES PEARL 2010. 01 MESA ILUMINAÇÃO MA LIGHT OU COM MESMAS ESPECIFICAÇÕES . 06 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 06 LÂMPADAS. 12 ELIPSOIDAIIS 750W ETC 26° E 36° COM IRIS OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500W COM VENTILADOR. 02 CANHÕES SEGUIDORES DTS 1200W OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE, COM OPERADORES. 01 CABO DE ENERGIA MÍNIMO 3X50MM COM 30 METROS . 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DE PRIMEIRA LINHA: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS, A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALOJAMENTO, REFEIÇÕES DAS EQUIPES MONTADORAS, INCLUSIVE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS E GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA SE OBRIGARÁ A SANÁ-LA IMEDIATAMENTE. ASSINADO PELO ENGENHEIRO E ART DE MONTAGEM NO NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME</p>		
02	DIÁRIA	300	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS APROXIMADAMENTE INCLUSO MANUTENÇÃO COM CAMINHÃO FOSSA, TRANSLADO IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E COM LICENÇA/AUTORIZAÇÃO DA SABESP	160,00	48.000,00
03	DIÁRIA	30	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE COM CAPACIDADE DE 220 LITROS APROXIMADAMENTE INCLUSO MANUTENÇÃO COM CAMINHÃO FOSSA, TRANSLADO IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E COM LICENÇA/AUTORIZAÇÃO DA SABESP	395,00	11.850,00
04	DIÁRIA	80	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE 5X5M. COBERTURA COM LONAS ANTI CHAMAS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 M. ASSINADO PELO ENGENHEIRO E ART DE MONTAGEM NO NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME	545,00	43.600,00
05	DIÁRIA	40	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE 8X8M. COBERTURA COM LONAS ANTI CHAMAS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 M. ASSINADO PELO ENGENHEIRO E ART DE MONTAGEM NO NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME	1.100,00	48.000,00
06	DIÁRIA	40	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE 10X10 M.	1.730,00	69.200,00



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



			COBERTURA COM LONAS ANTI CHAMAS COM ALTURA MÍNIMA DE 3M. ASSINADO PELO ENGENHEIRO E ART DE MONTAGEM NO NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME		
07	DIÁRIA	30	LOCAÇÃO DE GERADORES DE NO MÍNIMO 260 KWA TRABALHANDO NO MÍNIMO 12 HORAS. ASSINADO PELO ENGENHEIRO E ART DE MONTAGEM NO NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME	5.150,00	154.500,00
08	DIÁRIA	30	24M² DE TELÃO DE LED P 6.66MM DE ALTA DEFINIÇÃO INCLUINDO SUPORTES PARA SUA FIXAÇÃO P6.66M DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 6.66MM PIXEL CONFIGURAÇÃO:IRIGIB TAMANHO DO MÓDULO: 320X160 BRILHO (NITS): 6500 LED: SMD TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MAIOR 2000 DIMENSÃO (MM): 960X960 ESCALA DE CINZAS; 14 (BIT)GRAUS DE PROTEÇÃO: IP65 PESO(KG): 45 MAX CONSUMO W/M2:800 TIPO DE GABINETE: AÇO VOLTAGEM: 220V SISTEMA DE DESCARGA ELÉTRICA, APRESENTANDO ATESTADO DE CAPACIDADE DE MONTAGEM, ASSINADO PELO ENGENHEIRO E ART DE MONTAGEM NO NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME	4.340,00	130.200,00
09	METROS	3.000	PLACAS DE CHAPAS DE ZINCO GALVANIZADAS, DE NO MÍNIMO 1,80 METROS DE ALTURA E 2,00METROS DE LARGURA COM FIXAÇÃO DE TRAVAS DE 2 A 2 METROS DE DISTÂNCIA COM PORTÕES DE NO MÍNIMO 04 METROS DE ABERTURA NAS NORMAS VIGENTES, APRESENTANDO CAPACIDADE TÉCNICA E ART DE INSTALAÇÃO NO NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME.	32,00	96.000,00
10	DIÁRIA	25	PALCO: MEDINDO 11X08 (88M2) + ÁREA DE SERVIÇO 2.20X4.80 (10,56M2) TOTALIZANDO (98,56MTS), TODO EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL, COM ASSOALHO DE MADEIRITE NAVAL DE 15MM DE ESPESSURA. A ESTRUTURA É PROVIDA DE ESCADA COM CORRIMÃO E GRADE DE PROTEÇÃO POR TODA SUA VOLTA. PALCO COBERTO COM LONA ANTI CHAMAS, COM 01 AREA DE SERVIÇO, E GRADIL PARA ISOLAMENTO DO PALCO - Apresentar atestado de capacidade técnica assinado pelo engenheiro e ART elétrica e civil no nome da empresa participante do certame.	8.800,00	220.000,00
11	DIÁRIA	25	HOUSE MIX: MEDINDO 3,30X2,20MTS (7,26M2), EM ESTRUTURA METÁLICA COM ASSOALHO E COBERTURA DE MADEIRITE DE 15MM DE ESPESSURA. A ALTURA DO CHÃO AO ASSOALHO É DE 50CM DE ALTURA E COM PÉ DIREITO DE 2,20MTS DE ALTURA. - Apresentar atestado de capacidade técnica assinado pelo engenheiro e ART elétrica e civil no nome da empresa participante do certame.	1.000,00	25.000,00
12	DIÁRIA	20	GERADOR DE NO MÍNIMO 260 KVA AUTOMÁTICO EM STANDBY BY Apresentar atestado de capacidade técnica assinado pelo engenheiro e ART elétrica no nome da empresa participante do certame.	3.850,00	77.000,00
13	DIÁRIA	50	CAMARINS EM OCTANORME MEDINDO 04 X 04MTS, COM PISO EM MADEIRITE CARPETADO E AR CONDICIONADO, CONTENDO TOMADAS 127V E 220V IDENTIFICADAS, ILUMINAÇÃO, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	2.850,00	142.500,00



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



			COM DISJUNTORES.		
14	METROS	2.000	GRADIL DE PROTEÇÃO COM ALTURA DE 1.20MTS X 2.00MTS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADOS DE TUBOS METÁLICOS PARA ISOLAMENTO. Apresentar atestado de capacidade técnica assinado pelo engenheiro e ART elétrica no nome da empresa participante do certame.	20,00	40.000,00
15	DIÁRIA	40	SISTEMA DE SONONIRACÃO DE PEQUENO PORTE CONTENDO 04 CAIXAS ATIVAS 02 MICROFONES SEM FIO 01 MESA SOM 08 CANAIS 01 NOT BOOK PARA MUSICAS E HINOS 01 KIT DE CABOS PARA LIGAÇÕES GERAIS 02 PEDESTAIS	4.450,00	178.000,00
16	DIÁRIA	10	PALCO PARA APRESENTAÇÃO DOS SHOWS DE NO MÍNIMO 220METROS QUADRADOS COM AS MEDIDAS DE NO MÍNIMO 16 METROS LINEAR DE FRENTE, 14 METROS LINEAR DE FUNDO, 1,80 METROS DE ALTURA DO SOLO E UM PÉ DIREITO DE 09 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA DE 02 ÁGUAS COM LONA ANTI CHAMAS COM UMA ESCADA CONFECCIONADA NA FÓRMULA DE BLONDEL, COM PISO E ESTRUTURA TUBULAR COM PISO COMPENSADOS DE 20MM, COM 02 ÁREA DE SERVIÇO, NA COR PRETA, SISTEMA DE DESCARGA ELÉTRICA APRESENTANDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ASSINADO PELO ENGENHEIRO E ART NO NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME	18.600,00	186.000,00



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01
Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 –
Fones/Fax: (18)3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacaosagres@gmail.com e licitacao@sagres.sp.gov.br



ANEXO C

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS EM CADASTRO RESERVA PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA, NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO DETENTOR DA ATA:

Não houve